

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **Curativo Médio e Grande, Esponja de poliuretano com prata e/ou associada à prata e Reservatório de 800ml à 1.200ml – compatível com o equipamento**, conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 262/2026 e CI nº 3702/2026-SES, Datada de: 12/02/2026**, vinculado ao processo administrativo sob nº **3702/2026**, em favor do paciente **Ronilson Messias Santos**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Lote único				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Curativo Média, Esponja de poliuretano com prata e/ou associada à prata.	468425 - 7	Unidade	08
02	Curativo Grande, Esponja de poliuretano com prata e/ou associada à prata	468553-9	Unidade	16
03	Reservatório com capacidade entre 800ml à 1.200ml, destinado à coleta de exsudato em sistema de terapia por pressão negativa (TPN), devendo ser compatível com o equipamento em uso na unidade, estéril, descartável e com sistema de vedação segura	468554 – 7	Unidade	05

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A assistência hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), deve ser organizada a partir das necessidades da população, de modo a garantir atendimento integral aos usuários, com apoio de equipe multiprofissional, assegurando a qualidade da assistência prestada, a regulação do acesso e a segurança do paciente; Adicionalmente, a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), cujo objetivo é contribuir para a qualificação do

cuidado em saúde em todos os estabelecimentos, por meio da implementação de práticas seguras e da redução de riscos assistenciais; Ressalta-se, ainda, que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Nesse contexto, a constante busca pela ampliação e qualificação dos serviços ofertados na Rede Estadual de Saúde de Sergipe reforça a necessidade de incorporação de tecnologias que promovam maior efetividade assistencial e segurança ao paciente; A utilização do Curativo por Pressão Negativa (CPN) apresenta-se como recurso terapêutico essencial para o tratamento de feridas complexas e crônicas, promovendo ambiente controlado que favorece a cicatrização por meio da remoção de exsudato, redução do edema, melhora da perfusão sanguínea e estímulo à formação de tecido de granulação; Além disso, o uso do CPN contribui significativamente para a redução do risco de infecções, diminuição da dor, bem como para a redução do tempo de internação hospitalar, refletindo positivamente na otimização dos recursos públicos e na eficiência da assistência prestada; A tecnologia é amplamente recomendada em protocolos clínicos para o tratamento de feridas cirúrgicas complexas, lesões extensas, úlceras por pressão e demais condições que demandam cuidados avançados; No caso em questão, trata-se da paciente Ronilson Messias Santos (Cartão SUS nº 030.944.945-60), com indicação médica formal para utilização da terapia por pressão negativa, conforme documentação anexa, em razão de quadro clínico que exige intervenção especializada e imediata; Dessa forma, a aquisição do Curativo por Pressão Negativa (CPN), justifica-se em caráter urgente, a fim de garantir a continuidade da assistência, prevenir agravamento do quadro clínico, evitar complicações e promover a recuperação adequada da paciente; Ressalta-se que, embora motivada por situação clínica específica, a presente demanda atende ao interesse público, ao assegurar assistência eficaz, segura e resolutiva no âmbito do SUS; A ausência do referido insumo poderá acarretar prejuízos significativos à evolução clínica, com risco de agravamento do quadro, prolongamento da internação e possíveis danos irreversíveis ao processo de reabilitação.

2.2. Considerando a natureza do objeto descrito, Curativo Médio e Grande, Esponja de poliuretano com prata e/ou associada à prata e Reservatório de 800ml à 1.200ml – compatível com o equipamento tendo em vista que se trata de materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), é comum que haja exigência de compatibilidade entre os componentes, o que justifica a formatação dos itens em lote único para garantir o pleno funcionamento e a adequada

utilização dos produtos. Observa-se assim que a fragmentação do objeto, com a contratação de mais de uma empresa, comprometeria a realização da cirurgia e, conseqüentemente, o atendimento da demanda. Ademais o presente processo trata-se de cirurgia para paciente específico, logo, faz-se necessário que todos os itens sejam adquiridos para que seja possível a realização do procedimento cirúrgico, evitando assim que algum dos itens reste deserto/fracassado; Ressalte-se que a execução integrada por lote único está em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, visando a continuidade do serviço público e, conseqüentemente, atendimento da demanda, com fulcro no art. 5º da lei 14.133/2021. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição dos itens em Lote Único, tendo em vista os aspectos de compatibilidade técnica, operacionalidade e economicidade dos recursos públicos e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1. Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.1.2. Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

3.1.3. Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.1.4. Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data,

número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — caso solicitado — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação da referida demanda é referente ao **processo sob nº 3702/2026** em favor da paciente **Ronilson Messias Santos**, uma vez que o insumo está sem ata e sem estoque disponível, conforme DFD. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere, razão pela qual a **DISPENSA EMERGENCIAL** ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.1- A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: aquisição **Curativo Médio e Grande, Esponja de poliuretano com prata e/ou associada à prata e Reservatório com capacidade entre 800ml à 1.200ml, destinado à coleta de exsudato em sistema de terapia por pressão negativa (TPN), devendo ser compatível com o equipamento em uso na unidade, estéril, descartável e com sistema de vedação segura.**, conforme **DFD Nº 262/2026** e conforme **CI nº 3702/2026-SES, Datada de: 12/02/2026.**

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.4.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.4.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

2. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Priscilla Alcântara dos Santos (CPF: XXX.645.XXX-91), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1. A entrega do quantitativo estabelecido para execução do objeto deverá ser feita de **IMEDIATO em até 15 dias** contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, Os materiais solicitados deverão ser entregue no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, Setor OPME/Centro Cirúrgico/HUSE, que fica localizado na AV. Tancredo Neves nº7501, Bairro capucho, CEP: CEP 49.095-00 – Aracaju/SE., aos cuidados de **Priscilla Alcântara dos Santos CPF: XXX.645.XXX-91.**

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do Termo de Referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.1.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e da proposta do fornecedor.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 17 de abril de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CX1U-JQLK-E4GT-WSIB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 17/04/2026 17:35:08 (Docflow)